



EDITAL Nº 2950/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço mensal

ABERTURA: Dia 08 de Janeiro/2020, às 10:00 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do Dia 08 de Janeiro de 2020**, reunir-se-á Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação destina-se a contratação de Empresa para efetuar a manutenção corretiva, consultoria e assessoria na área da Tecnologia da Informação para elaboração, estudo de viabilidade técnica, execução e manutenção dos projetos na área de informática.

1.2 Os serviços a serem realizados deverão obedecer rigorosamente ao estabelecido no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

1.3 O prazo de contratação dos serviços ora licitados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4 Recomenda-se a visita técnica ao local de execução dos serviços, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições sob as quais os serviços serão realizados, tais como, estrutura tecnológica, uso, equipamentos, softwares de gestão pública utilizados, permitindo assim melhor avaliação, com vistas a apresentação de suas propostas, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. O agendamento deverá ser marcado via telefone 55 3281 2463, com o Setor de Licitações, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de abertura das propostas.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

2.1 A Contratante será responsável pelo ônus caso seja necessário troca de peças



nos equipamentos;

2.2 A Contratante será responsável pelo ônus das licenças de softwares;

2.3 A manutenção, assessoria e suporte ocorrerão sempre na zona urbana do Município, ficando a Contratante responsável em fornecer meio de locomoção para atendimento fora destes limites.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Além de todas as atribuições previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, será de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora as seguintes obrigações:

3.1.1 Prestar os serviços na forma ajustada, bem como fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos;

3.1.2 Atender e solucionar em até 6 (seis) horas os chamados técnicos após a convocação. A média/mês de chamados, considerando o período de janeiro a julho do presente ano é de 298 (duzentos e noventa e oito) chamados.

3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.4 Apresentar durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3.1.5 Fornecer por sua conta e risco, toda mão de obra especializada e a direção técnica necessária à perfeita execução dos serviços, correndo de sua conta, todas as obrigações e ônus de empregadora e, conseqüentemente, o pagamento de contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da legislação trabalhista em relação ao pessoal empregado nesses serviços.

3.1.6 Para formalização do Termo de Contrato a Empresa Licitante vencedora deverá comprovar que se estabeleceu e irá manter escritório no Município de Caçapava do Sul, devendo este ser o ponto de apoio logístico para realização dos serviços e chamados. A comprovação será feita através de propriedade do registro do imóvel ou contrato de locação, obrigando-se ainda a apresentar o Alvará de Licença de funcionamento do escritório.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas dentro do ramo pertinente ao objeto ora licitado ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

4.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do item geral “4” (4.1 a 4.3) deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

- 4.4. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar no **envelope de**



habilitação, declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou representante legal da Empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7. O prazo que trata o item 4.5, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2950/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

IMPORTANTE:

5.2 O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o **item “4” (4.1 a 4.3) deste Edital, bem como os seguintes documentos:**



- I) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- II) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- III) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.
- IV) Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- V) Comprovação de que no mínimo um técnico possua curso de graduação reconhecido pelo MEC, na área de Tecnologia da Informação.
- VI) Comprovação de que no mínimo um técnico/analista possua curso de especialização em área de Tecnologia da Informação ou na área de Gestão/Administração, essenciais para desenvolvimento de projetos e apoio às Secretarias de Município de Planejamento e Fazenda (através de seus sistemas de Gestão Pública);
- VII) Comprovação de que no mínimo um analista da empresa possua uma carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas de treinamentos de Tecnologia da Informação realizados em Empresa reconhecida;
- VIII) Comprovante de que no mínimo um dos analistas possua treinamento na área de roteamento, devidamente comprovado, efetuado em Empresa reconhecida;
- IX) Comprovante de que no mínimo um dos analistas possua treinamento em Linux, devidamente comprovado, realizado em empresa reconhecida;
- X) Comprovante de que no mínimo um dos analistas possua treinamento em Sistema Operacional Windows, devidamente comprovado, realizado em empresa reconhecida;
- XI) Comprovante de que no mínimo um dos analistas possua treinamento em manutenção de computadores, devidamente comprovado, realizado em empresa reconhecida;
- XII) Comprovante de que no mínimo um dos analistas possua treinamento na área de eletrônica, devidamente comprovado, realizado em empresa reconhecida;
- XIII) Comprovante de que no mínimo um dos analistas possua treinamento em manutenção de notebooks, devidamente comprovado, realizado em empresa reconhecida;
- XIV) Comprovante de que no mínimo um dos analistas possua curso na área de Recuperação de Arquivos (manutenção de discos rígidos (HDs)), devidamente comprovado, realizado por empresa reconhecida;



XV) Comprovante que no mínimo um dos analistas possua curso de Segurança em Tecnologia da Informação, devidamente comprovado, realizado por empresa reconhecida;

XVI) Comprovante de que no mínimo um dos analistas possua curso na área de manutenção de impressoras Laser e Jato de Tinta, devidamente comprovado, realizado em empresa reconhecida;

XVII) Declaração firmada pela Empresa proponente que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

XVIII) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

XIX) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo III**).

XX) No caso da Empresa Licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretender se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da Empresa, de que se enquadra nesta condição.

OBSERVAÇÃO: A comprovação de vínculo dos profissionais previstos através dos Incisos V a XVI acima, far-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Ficha de registro de empregado;
- Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado;
- Contrato Social, caso o profissional técnico tenha participação societária na Empresa Licitante;

5.3. O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2950/2019
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

5.4. A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa.

b) O valor mensal pela execução dos serviços ora licitados, expressos em Reais.

OBSERVAÇÃO: Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços, o



valor máximo de R\$ 10.272,17 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) mensais pela prestação dos serviços, sendo que serão automaticamente desconsideradas as propostas que superarem ao valor ora estabelecido.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, através de Fiscal designado pelo Sr. Prefeito, sendo que todos os assuntos atinentes a prestação dos serviços será resolvido através do mesmo.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido. Em caso de prorrogação do Contrato, os valores serão reajustados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que cada reajuste somente poderá ser concedido após decorrido 12 meses.

7.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

7.3. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Sec. Saúde: 10.01.10.126.0010.2.139 – 33.90.40.11 Red. 3641 Rec. 40;
Sec. Saúde: 10.02.10.122.0106.2.140 – 33.90.40.11 Red. 3708 Rec. 40;
Sec. Fazenda: 06.01.04.122.0006.2.066 – 33.90.40.11 Red. 3659 Rec. 01;
Gab. Prefeito: 02.01.04.122.0002.2.033 – 33.90.40.11 Red. 3731 Rec. 01;
Sec. Planejamento: 04.01.04.122.0004.2.049 – 33.90.40.11 Red. 3839 Rec. 01;
Encargos Gerais: 13.01.04.122.0013.2.201 – 33.90.39.57 Rec. 4652 Rec.01;
Sec. Administração: 05.01.04.122.0005.2.054 – 33.90.40.11 Red. 5963 Rec. 01;
Sec. Turismo: 07.02.04.122.0007.2.087 – 33.90.40.11 Red. 5965 Rec. 01;
Sec. Geral: 08.01.04.122.0008.2.101 – 33.90.40.11 Red. 5966 Rec. 01;
Sec. Educação: 09.01.12.361.0105.2.124 – 33.90.40.11 Red. 5968 Rec. 20;
Sec. Assist. Social: 11.02.08.243.0108.2.162 – 33.90.40.11 Red. 5986 Rec. 1121;
Sec. Agropecuária: 12.01.04.122.0012.2.176 – 33.90.40.11 Red. 5989 Rec. 01.

7.4. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento, guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

7.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes



procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.2. Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

- a) O menor preço mensal pela prestação dos serviços ora licitados. Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo de **R\$ 10.272,17 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)** mensais pela prestação dos serviços, sendo que serão automaticamente desconsideradas as propostas que superarem ao valor ora estabelecido.
- b) As condições gerais deste Edital.

8.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.5. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.6. Ocorrendo empate, na forma do item 8.4, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 8.4.
- c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



8.7. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.4 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.8. O disposto nos itens 8.3 à 8.7 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.4 deste Edital).

8.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1. A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço mensal, conforme os critérios de julgamento dispostos no item 8 do presente Instrumento Convocatório.

9.2. A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

9.3. No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

9.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação por parte da Prefeitura, mediante autorização através de ordem de serviço.

10 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

10.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2. Multa:

10.2.1. de 5% (cinco) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

10.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,



conforme a seguinte gradação:

10.3.1. nos casos definidos no subitem 10.2.1 acima: por 1 (um) ano;

10.3.2. nos casos definidos no subitem 10.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

10.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

11 – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas a presente Licitação, sem que caibam aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a



finalidade e a segurança na contratação.

13 – DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**);
- b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**);
- c) Modelo de Declaração de que não possui Servidor Público em seu quadro societário (**Anexo III**);
- d) Termo de Referência;
- e) Minuta de Contrato.

14 – DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão a disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 213 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br.

Caçapava do Sul, 16 de dezembro de 2019

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa
(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não
foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos
termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....
portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
supra, que trata o **Edital nº 2950/2019**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul,
não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública
ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

Local de 2019

Diretor ou Representante legal



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a
Empresa
Autorizados pelo **Edital nº 2950/2019**.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, portador do CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para efetuar a manutenção corretiva, consultoria e assessoria na área da Tecnologia da Informação para elaboração, estudo de viabilidade técnica, execução e manutenção dos projetos na área de informática, conforme estabelecido no **Edital nº 2950/2019** e seu Termo de Referência.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$..... mensais. Em caso de prorrogação do presente contrato os valores serão reajustados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que cada reajuste somente poderá ser concedido após decorrido 12 meses.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

§ 2º - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:



Sec. Saúde: 10.01.10.126.0010.2.139 – 33.90.40.11 Red. 3641 Rec. 40;
Sec. Saúde: 10.02.10.122.0106.2.140 – 33.90.40.11 Red. 3708 Rec. 40;
Sec. Fazenda: 06.01.04.122.0006.2.066 – 33.90.40.11 Red. 3659 Rec. 01;
Gab. Prefeito: 02.01.04.122.0002.2.033 – 33.90.40.11 Red. 3731 Rec. 01;
Sec. Planejamento: 04.01.04.122.0004.2.049 – 33.90.40.11 Red. 3839 Rec. 01;
Encargos Gerais: 13.01.04.122.0013.2.201 – 33.90.39.57 Rec. 4652 Rec.01;
Sec. Administração: 05.01.04.122.0005.2.054 – 33.90.40.11 Red. 5963 Rec. 01;
Sec. Turismo: 07.02.04.122.0007.2.087 – 33.90.40.11 Red. 5965 Rec. 01;
Sec. Geral: 08.01.04.122.0008.2.101 – 33.90.40.11 Red. 5966 Rec. 01;
Sec. Educação: 09.01.12.361.0105.2.124 – 33.90.40.11 Red. 5968 Rec. 20;
Sec. Assist. Social: 11.02.08.243.0108.2.162 – 33.90.40.11 Red. 5986 Rec. 1121;
Sec. Agropecuária: 12.01.04.122.0012.2.176 – 33.90.40.11 Red. 5989 Rec. 01.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato passará a vigorar a partir do dia

.....

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA sujeitar-se- às penalidades previstas no item 10 do **Edital nº 2950/2019**.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Servidor (a), sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços prestados serão resolvidos através do mesmo (a). Atuará como gestor do Contrato o (a) Sr. (a).....

DA RESCISÃO

CLAUSULA NONA: A CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e **Edital n.º 2950/2019**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul,, de de 2019.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito
Contratante

Contratada



EDITAL Nº 2950/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços

ABERTURA: Dia 08 de Janeiro/2020, às 10 horas

TIPO: Menor preço mensal

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de consultoria e assessoria na área da Tecnologia da Informação.

DOTAÇÕES:

Sec. Saúde: 10.01.10.126.0010.2.139 – 33.90.40.11 Red. 3641 Rec. 40;
Sec. Saúde: 10.02.10.122.0106.2.140 – 33.90.40.11 Red. 3708 Rec. 40;
Sec. Fazenda: 06.01.04.122.0006.2.066 – 33.90.40.11 Red. 3659 Rec. 01;
Gab. Prefeito: 02.01.04.122.0002.2.033 – 33.90.40.11 Red. 3731 Rec. 01;
Sec. Planejamento: 04.01.04.122.0004.2.049 – 33.90.40.11 Red. 3839 Rec. 01;
Encargos Gerais: 13.01.04.122.0013.2.201 – 33.90.39.57 Rec. 4652 Rec.01;
Sec. Administração: 05.01.04.122.0005.2.054 – 33.90.40.11 Red. 5963 Rec. 01;
Sec. Turismo: 07.02.04.122.0007.2.087 – 33.90.40.11 Red. 5965 Rec. 01;
Sec. Geral: 08.01.04.122.0008.2.101 – 33.90.40.11 Red. 5966 Rec. 01;
Sec. Educação: 09.01.12.361.0105.2.124 – 33.90.40.11 Red. 5968 Rec. 20;
Sec. Assist. Social: 11.02.08.243.0108.2.162 – 33.90.40.11 Red. 5986 Rec. 1121;
Sec. Agropecuária: 12.01.04.122.0012.2.176 – 33.90.40.11 Red. 5989 Rec. 01.

assessoria informática 2019